



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 64/2018

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 64/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal de Campinas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.425.994/0001-87, com sede na Av. da Saudade, 1004 – Bairro Ponte Preta, Campinas, Estado de S. Paulo, representada pelo seu Presidente Vereador Marcos José Bernardelli, domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Fadseg Terceirização e Serviços em Segurança LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.568.355/0001-47, com sede na Rua Antônio Francisco Lisboa, 1129, CEP 13.188-001, Jardim Amanda, Hortolândia-SP, representada pelo seu sócio administrador, Fábio Carette Januário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.149.230-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.024.338-78, têm entre si justo e acertado que,

em razão da necessidade de prorrogação da prestação de serviços continuados de Bombeiro Civil nas dependências da CONTRATANTE, com fornecimento de mão de obra especializada, de máquinas e equipamentos específicos para o serviço, EPI - Equipamento de Proteção Individual para sua mão de obra e ferramental, conforme a instrução nos autos do **Protocolo Interno nº 25.938/2018 (Pregão Eletrônico nº 26/2018)**, as partes resolver restabelecer a avença contratual nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 64/2018, **vigendo de 05 de setembro de 2019 a 05 de setembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total do Contrato fica reajustado em 3,222180%, passando de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para **R\$289.022,10 (duzentos e oitenta e nove mil, vinte e dois reais e dez centavos)**, após a aplicação do IPCA, em observância ao subitem 3.3 do Contrato.

2.1 – O valor citado acima, retroagirá à 08/08/2019, data em que se completaram 12 meses da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, é devida à Contratada a diferença de **R\$676,65 (seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, relativa ao período de 08/08/2019 a 04/09/2019.

2.2 – A tabela a seguir resume os valores referenciais do contrato, após o reajuste:

A	Valor mensal	R\$24.085,17
B	Valor total para 12 meses (Ax12)	R\$289.022,10
C	Diferença devida, conforme disposto no subitem 2.1.	R\$676,65
D	Valor total do aditivo, para finalidade de empenho (B+C).	R\$289.698,75

Avenida da Saudade, nº. 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP


Antonio Pedro Rodrigues
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação: **01.031.2001.4001.3.3.90.39.61**, conforme Nota de Empenho nº **410**, emitidas em 16/08/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento é formalizado com fundamento inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 64/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA: A garantia de adimplemento deverá ser renovada, por mais 12 (doze) meses, conforme período constante na Cláusula Primeira deste termo aditivo e nos termos do disposto na cláusula sétima do Contrato nº 64/2018, totalizando o valor de **R\$14.451,10 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos)**, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.


CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: A Câmara Municipal de Campinas providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: A CONTRATADA declara anuir ao presente aditamento, concordando conjuntamente com a CONTRATANTE, permanecendo em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do contrato nº **64/2018**, não alteradas pelo presente instrumento.


E, por estarem assim justos e concordes, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nomeadas, e assinadas na forma da Lei.

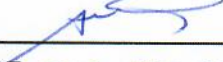
Campinas, 30 de agosto de 2019.


Marcos José Bernardelli
Câmara Municipal de Campinas


Fábio Carette Januário
Contratada

Testemunhas:

1) 
CPF: 228.028.128-74

2) 
CPF: 038.150.726.16